



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 17^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que realiza, no período de 12 a 18 de março, inspeções nas Zonas Eleitorais de Dom Pedro, Presidente Dutra e São Domingos do Maranhão; e André Bogéa Pereira Santos, que participa, no período de 15 a 17 de março, em Recife (PE) do XIX Encontro do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciais Eleitorais (Codeje). Compareceram ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira e a Juíza Joseane Bezerra, **convocados**. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 16^a Sessão Ordinária, realizada em 09 de março de 2023, com correção na proclamação da Prestação de Contas Eleitorais nº 0602465-76.2022.6.10.0000, de “desaprovadas” para “contas não prestadas”. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL N° 0601051-21.2020.6.10.0030 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)Procedência: Guimarães – 30^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (AIJE por suposta captação ilícita de sufrágio e abuso do poder econômico, de autoridade, político ou dos meios de comunicação social – Eleições 2020)

1^{os} Recorrentes: Osvaldo Luís Gomes, Maxwell e Silva Pereira

Advogados: Drs. Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Fernanda Jorge Lago – OAB/MA 6.836

2^{os} Recorrentes: Délcio de Castro Barros, Diego Leite Barros

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

Recorrida: Coligação “A Verdadeira mudança”

Advogados: Drs. Dulcineide dos Remédios Moraes Rego – OAB/MA 10.334, Iana Paula Pereira de Melo – OAB/MA 12.704, Thiago de Sousa Castro – OAB/MA 11.657

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Relator atual: Juiz Angelo Santos

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram provimento aos recursos, para reformar a sentença e julgar improcedentes os pedidos julgados na inicial, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz Lino Sousa Segundo, que negou provimento aos recursos de

Délcio de Castro Barros, Diego Leite Barros e Osvaldo Luís Gomes e deu parcial provimento ao recurso de Maxwell e Silva Pereira para afastar a multa e a pena de inelegibilidade a ele imposta. O Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira vinculou-se ao processo na sessão vespertina do dia 14 de fevereiro, em substituição à Juíza Angela Maria Moraes Salazar, que declarou seu impedimento.

02. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602756-76.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *Internet/rede social* sem indicação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

03. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602757-61.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *internet/rede social* sem identificação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

04. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602758-46.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *internet/rede social* sem indicação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

05. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602760-16.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *internet/rede social* sem indicação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

06. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602762-83.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *internet/rede social* sem indicação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

07. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602763-68.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral irregular consistente em impulsionamento de conteúdo tipicamente eleitoral na *internet/rede social* sem indicação de CPF ou CNPJ do responsável – Eleições 2022)

Recorrente: Luciano Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. Jefferson Araujo Veras – OAB/PI 13.945, Matheus da Silveira Colaco – OAB/MA 23.947, Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005

Recorrido: Hormann Schnneyder Almeida da Silva

Advogado: Dr. Leandro Cavalcante de Carvalho – OAB/PI 5.973

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. O advogado Leandro Cavalcante de Carvalho (OAB/PI 5.973) abriu mão da sustentação oral após a informação da relatora de que seu voto estava de acordo com a pretensão da recorrida.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0600651-97.2020.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de campanha de partido político - Eleições 2020)

1^a Requerente: Comissão Provisória Estadual do DEM - Democratas

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

1^{os} Interessados: José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Luanna Martins Bringel Rezende

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

2^º Requerente: Diretório Nacional do União - União Brasil

Advogados: Drs. Fabricio Juliano Mendes Medeiros – OAB/DF 27.581, Enio Siqueira Santos – OAB/DF 49.068, Aira Veras Duarte – OAB/DF 49.886, Ricardo Martins Junior – OAB/DF 54.071

2^{os} Interessados: Luciano Caldas Bivar, Maria Emília Gonçalves de Rueda

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0601741-72.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Partido Rede – Eleições 2022)

Requerente: Geraldo de Souza Freitas Filho

Advogada: Dra. Alice Maria Salmito Cavalcanti – OAB/MA 9.699-A

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE N° 0602178-16.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18112928 em prestação de contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo Podemos – Eleições 2022)

Embargante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão)

Embargado: Leandro Bello de Sá Rosas Costa

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro - OAB/MA 8.738, Luciano Allan Carvalho de Matos - OAB/MA 6.205, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho - OAB/MA 6.645, Daniel Sousa Amarante - OAB/MA 12.549, Sarah Melo Teixeira - OAB/MA 23.316

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601066-36.2020.6.10.0047 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de investigação judicial eleitoral por suposto abuso de poder econômico e político e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º RECURSO

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 47ª Zona Eleitoral)

Recorrido: Leonardo Martins Pereira

Advogada: Dra. Monica Padilha Sampaio – OAB/MA 20.538

2º RECURSO

Recorrente: Leonardo Martins Pereira

Advogada: Dra. Monica Padilha Sampaio – OAB/MA 20.538

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 47ª Zona Eleitoral)

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Adiado pelo relator para a sessão do dia 21 de março.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600849-49.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de vereadora pelo Partido Social Brasileiro – Eleições 2020)

Recorrente: Jacilda Pinheiro Viana

Advogados: Drs. Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758, Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Frederico Ferreira Cruz – OAB/MA 19.509-A, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Relatora substituta: Juíza Joseane Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 251,95 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), nos termos do voto da relatora substituta.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600864-18.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de vereadora pelo Partido Social Brasileiro – Eleições 2020)

Recorrente: Maise Marreiros Ferreira

Advogados: Drs. Antonio Gonçalves de Sousa – OAB/MA 21.759, Bruno de Almeida Meneses – OAB/MA 18.178, Celerino Baptista Serra Santos – OAB/MA 22.157, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Frederico Ferreira Cruz – OAB/MA 19.509-A, Janilson Soares Lima – OAB/MA 16.428, Leverriher Alencar de Oliveira Junior – OAB/MA 7.782, Mariana de Almeida Mesquita – OAB/MA 13.758, Tamires Cristina Moreira Ribeiro – OAB/MA 18.990

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Relatora substituta: Juíza Joseane Bezerra

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos do voto da relatora substituta.

14. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL – RecCrimEleit Nº 0000009-92.2017.6.10.0061 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Esperantinópolis – 61ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Criminal Eleitoral (Ação Penal Eleitoral em face de suposto crime previsto no art. 289 do Código Eleitoral)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral (Promotoria de Justiça da 61ª Zona Eleitoral)

Recorridos: Antonio Irisvam da Conceição Santos, Danilo Neris Pereira de Castro

Advogado: Dr. João Alberto Rolim Mesquita – OAB/MA 12.015

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Revisora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Pedido de vista do Juiz Lino Sousa Segundo, após o voto da relatora dando provimento ao recurso para anular a sentença, determinando o retorno dos autos à zona de origem para que seja retomado o curso da ação penal, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral. A Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos (Revisora) acompanhou o voto da relatora. O Juiz Francisco Ronaldo Maciel Oliveira inaugurou a divergência, reconhecendo, de ofício, a extinção da punibilidade, e julgando prejudicado o recurso, sendo acompanhado pela Juíza Joseane Bezerra e pelos Juízes Angelo Antonio Alencar dos Santos e José Luiz Oliveira de Almeida.

15. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0602744-62.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Grajaú/MA

Assunto: Recurso (Representação por suposta propaganda eleitoral antecipada consistente em realização de comício e veiculação de jingle típico de campanha - Eleições 2022)

Recorrente: Ricardo José Sá Fortes de Arruda

Advogados: Drs. Amanda Teixeira Lobo da Silva - OAB/MA 20.663, Raissa Campagnaro de Oliveira - OAB/MA 18.147, Marconi Torres Ferreira - OAB/MA 13.925, João Batista Ericeira Filho - OAB/MA 8.296, Mauro Henrique Ferreira Goncalves Silva - OAB/MA 7.930

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral do MA)

Relator: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. A Juíza Joseane Bezerra declarou-se impedida.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600066-40.2022.6.10.0076 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís – 76ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Notícia sobre suposta propaganda eleitoral irregular veiculada por *outdoor* - Eleições 2022)

Recorrente: Josilvaldo dos Santos Melo

Advogado: Dr. Romington Batista de Melo - OAB/GO 38.094

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – 0601747-79.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo Partido União – União Brasil - Eleições 2022)

Requerente: Agemiro Medeiros de Sousa

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro - OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro - OAB/MA 6.840

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, retificado em banca, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando a devolução de R\$ 93.444,23 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e nove minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 16/03/2023, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 16/03/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/03/2023, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/03/2023, às 22:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/03/2023, às 07:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/03/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 24/03/2023, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 27/03/2023, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEANE DE JESUS CORRÊA BEZERRA**, Juíza Substituta do TRE-MA, em 27/03/2023, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1824364** e o código CRC **126D0F8B**.

0003008-79.2023.6.27.8000 | 1824364v2